



**LEI N.º 9.433, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

*(Antonio Carlos Albino)*

Altera a Lei 8.344/2014, que regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, para estender seus efeitos a entidades de quaisquer áreas e ampliar as informações a serem disponibilizadas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 8.344, de 03 de dezembro de 2014, que regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – na parte preliminar, a ementa será:

*“Regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços e/ou realizem ações de interesse público.” (NR);*

**II** – na parte normativa:

*“Art. 1º. Toda entidade privada sem fins lucrativos que receba recursos do Município para prestação de serviços e/ou realização de ações de interesse público disponibilizará em sítio eletrônico próprio, de modo permanente e atualizado, as seguintes informações:*

*I – sobre o convênio, contrato, termo de parceria ou instrumento congêneres:*

- a) cópia integral, inclusive de aditivos, se houver;*
- b) planos de trabalho e relatórios de prestação de contas;*
- c) valor total previsto e valores efetivamente recebidos;*

*I-A – sobre a entidade:*

- a) estatuto social em vigor;*
- b) relação nominal dos dirigentes, discriminando cargos ou funções e respectivas remunerações;*
- c) lista de prestadores de serviços contratados e os valores a eles pagos;*

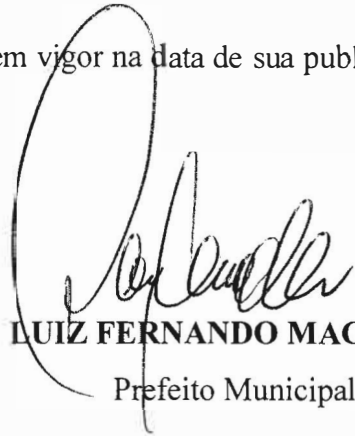


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 9.433/2020 – fls. 2)

d) *balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento;*

e) *regulamento de compras e de contratação de pessoal;*". (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1